



CONVITE Nº 003/2023/SEME

CARTA CONVITE Nº 003/2023/SEME
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 35447/2022/SEME

1. PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEME, sediada no Largo de Santo Antônio, 131 – Centro – Cabo Frio ,através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEME -, designada pela portaria 1.411 de 31 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 4.037 de 20 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade **CONVITE Nº 003/2023/SEME, PROCESSO Nº 35447/2022/SEME**, na forma PRESENCIAL, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA ALFREDO CASTRO**, situada na Rua Roma, s/nº, Jardim Excelsior, Cabo Frio – RJ, de acordo com as condições estabelecidas neste convite.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 -O Procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações da SEME, designada pela portaria 1.411, de 31 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 4.037 de 20 de maio de 2022 e será regido primordialmente pela Lei Federal nº8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Data da sessão: 06/07/2023

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio.

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ATENÇÃO: Será concedido o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos para abertura da sessão pública. Após, não será permitido o ingresso de novos participantes.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de construção de muro da ESCOLA ALFREDO CASTRO conforme especificações detalhadas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, deste edital.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - PROJETO BÁSICO composto de:

- 1 PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS
- 2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 3 COMPOSIÇÃO DO BDI
- 4 MEMÓRIA DE CÁLCULO

II - Modelo de Proposta de Preços;

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

V - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII - Declaração de visita técnica ou de conhecimento das condições do local da prestação de serviços;

VIII - Minuta do Contrato.

3.2 - As peças componentes do PROJETO BÁSICO – ANEXO I serão fornecidas em formato digital e estarão disponíveis para download no portal da transparência.

4 - DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 235.577,98 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, tendo como



CONVITE Nº 003/2023/SEME

referência a tabela EMOP de FEVEREIRO/2023 e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA componente do PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste Edital.

4.2. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1748, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 235.577,98** (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

5 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - . O prazo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as **empresas convidadas**, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e/ou da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, bem como aquelas que **manifestarem interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope**, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e que atenderem às seguintes exigências:



CONVITE Nº 003/2023/SEME

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.1.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

6.1.5.1 - Poderão participar do certame as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

6.2 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2.1 - Não poderão concorrer nesta licitação as sociedades empresárias e empresários:

6.2.1.1 - Suspensa temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cabo Frio, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Súmula nº 006/2019 – TCE/RJ



CONVITE Nº 003/2023/SEME

6.2.1.2 - Impedidas de participar da licitação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cabo Frio, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula nº006/2019 – TCE/RJ, ,

6.2.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.2.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU.

6.2.2 -Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.2.2.1 - Admitir-se-á participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente.

6.2.3 -Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

6.2.4 -Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

6.2.5 -Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

6.2.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

6.2.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.2.9 - Empresas não convidadas ou que não manifestarem interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope A – Habilitação)

7.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado, indevassado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.2 - DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e/ou da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em



CONVITE Nº 003/2023/SEME

participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem, junto com a Proposta de Preços, os documentos especificados a seguir:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado;
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:**

f.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

f.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

f.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

f.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

i) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Classe (CREA/CAU);

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de



CONVITE Nº 003/2023/SEME

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.2. Atestado de Visita (Anexo VII) emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local das obras objeto da presente licitação, através do Engenheiro responsável Técnico da empresa.

7.2.2.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, na quarta-feira e sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22)3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204)

7.2.2.2. O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração do responsável da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. ANEXO VII.

7.2.2.3. A visita técnica é facultativa e as licitantes poderão fazer pesquisa minuciosa do objeto, a fim de conhecer as edificações e locais de instalação dos equipamentos, obras necessárias, infraestrutura existente, ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

7.2.2.4. Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento e no Projeto Básico – Anexo I. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

7.3. Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos, desde que válidos, pelo “Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio OU Certificado de Registrado Cadastral da SEME”, **exceto os itens “i”, e o atestado de Visita ou Declaração formal.**



CONVITE Nº 003/2023/SEME

7.4. No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o *item 7.3.*, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, as certidões constantes dos itens f.1, f.2, f.3, g, h e J, atualizadas.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de **Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou Certificado de Registrado Cadastral da SEME**, deverão apresentar, no envelope “A”, a documentação relativa à Habilitação, conforme itens necessários no envelope de Habilitação, de A a J, além de todos os anexos necessários.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2. Declaração de não impedimento de licitar na forma do **ANEXO – IV**

8.3. DA REPRESENTAÇÃO

8.2.1. As empresas participantes poderão se fazer representadas na sessão através de seus sócios e/ou administradores ou através do estabelecimento de preposto, apresentando na abertura da sessão, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado;
- b) Cópia da carteira de identidade do preposto, ou documento equivalente com foto, autenticada ou acompanhada do original para fins de autenticação;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

c) Cópia da carteira de identidade do sócio da empresa, ou documento equivalente com foto, autenticada ou acompanhada do original para fins de autenticação;

d) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – **ANEXO III** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, passada pelo(s) sócio(s) administrador(es) que assinar o documento;

8.2.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à COMISSÃO a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.2.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.2.4. A falta dos documentos elencados neste item não impede a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando das fases recursais ou reivindicação do desempate ficto.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope B – Proposta Comercial)

9.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- 1** Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- 2** Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital;
- 3** Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

4 dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

9.1.1. Deverão ainda estar inseridos no envelope de proposta de preços acompanhando a PROPOSTA – ANEXO II e adequados ao valor proposto os seguintes elementos:

ANEXO I – 2-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – 3- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO I – 4-COMPOSIÇÃO DO BDI

9.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

9.2.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda pleitear a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93



CONVITE Nº 003/2023/SEME

9.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.6. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.7. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União



CONVITE Nº 003/2023/SEME

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, caso seja necessário, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO CERTAME

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

10.2. Iniciando os procedimentos a Comissão de licitação solicitará a entrega dos envelopes de habilitação “A” e de proposta de preços “B”;

10.3. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Entregarão, em envelopes opacos, indevassados, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preços acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do BDI, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

11.1.1. No envelope “A” contendo a documentação, e no envelope “B” contendo a proposta comercial:



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ENVELOPE “A”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2023/SEME, PROCESSO Nº 35447/2022/SEME

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

ENVELOPE “B”

“PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº 003/2023/SEME, PROCESSO Nº 35447/2022/SEME

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

11.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

A/C da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL -SEME

Largo de Santo Antônio, nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ

11.3. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

11.4. Documentos entregues fora dos envelopes não serão recebidos.

11.5. DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES

11.5.1. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEME (Largo de Santo Antônio,131, Centro – Cabo Frio), mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

11.5.2. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

11.5.3. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

11.5.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

11.5.6. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

11.5.7. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

11.5.8. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Secretaria Municipal de Educação para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL

12.2. No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio,



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ficarão sob a guarda do CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.3. Todos os documentos de habilitação e proposta apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.4. Nas fases de habilitação e propostas, se presente o representante ou preposto da empresa, a Comissão poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente

13. DA FASE HABILITATÓRIA

13.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos, registrando o número desta licitação e estarem datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a CPL dispensa a autenticação em cartório.

13.2. A autenticação de documentos poderá ser procedida no ato do certame ou nos dias que o antecedem. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

13.3. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

13.4. Divulgado o resultado da fase habilitatória, os representantes legais poderão manifestar formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação ocasião em que a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

13.5. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

13.6. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

14. DA FASE PROPOSTAS

14.1. Encerrada a fase habilitatória procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

14.2. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela CPL.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

14.5.1 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

14.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à CPL decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no PROJETO BÁSICO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I-2 deste edital.

14.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços unitários e/ou global superiores aos fixados no PROJETO BÁSICO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I-2 deste edital ou considerada manifestamente inexecuível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

14.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

14.9. A CPL poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

14.10. Se necessário, A CPL poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação Da CPL, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta LICITAÇÃO;

15.1.2. Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).



CONVITE Nº 003/2023/SEME

15.1.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

15.1.5. Divulgado o resultado da fase de proposta, os representantes legais poderão manifestar formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de proposta

15.1.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela CPL, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

16.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

16.1.2. julgamento das propostas comerciais;

16.1.3. anulação ou revogação deste edital;

16.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5. rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

16.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

16.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pela Secretária Municipal contratante, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial.

16.3. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

16.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer ou ainda a manifestação quanto à sua abdicação, importará na decadência desse direito, implicará o encerramento da etapa em questão e o prosseguimento processual às etapas posteriores.

16.5. Os recursos serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada no Largo de Santo Antônio nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ,

16.6. As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, salvo para os casos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata sua expressa abdicação.

16.7. Cabe à CPL verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

16.8. Recebido os recursos, poderão os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade



CONVITE Nº 003/2023/SEME

imediatamente superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, conforme constam no Projeto Básico;

17.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.1.3. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

17.1.4. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

17.1.5. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

17.1.6. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

17.1.7. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.8. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

17.1.9. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VIII deste edital.

18.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

18.3. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

18.4. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Serão aceitos ainda vias contratuais assinadas digitalmente.

18.5. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

18.6. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.7. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, A CPL recorrerá ao processo, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



CONVITE Nº 003/2023/SEME

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

19.2.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante, CNPJ/MF nº: 28.549.483/0001-05.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

20.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

20.4. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

20.5. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

20.6. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

20.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

20.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

21.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

21.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de FEVEREIRO do ano de 2023.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$(P0) + (i1) = P1$, onde:

P0 = Valor originalmente contratado;

i1 = índice acumulado;

P1 = valor reajustado

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

21.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao CPL dispensa a autenticação em cartório.

22.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pela CPL.

22.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@semecabofrio.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

22.4. A CPL responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela



CONVITE Nº 003/2023/SEME

elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

22.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

22.7. É facultada a CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>. Recomenda-se aos interessados a visita diária ao portal para acompanhamento do desenvolvimento do certame.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, jurisprudências e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite da Comarca de Cabo Frio – RJ.

Cabo Frio, 29 de junho de 2023.

Elicéa da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 1851 de 18 de junho de 2021.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



CONVITE Nº 003/2023/SEME

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento constitui o **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, que regulará a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de construção de muro da **ESCOLA ALFREDO CASTRO** situada na Rua Roma, s/nº, Jardim Excelsior, Cabo Frio – RJ.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

1.5. O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias

2. JUSTIFICATIVA

Conforme e-mail enviado pela U.E. ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ, anexo ao P.A. nº 35447/22, fls 04, relata que a altura do muro e sua formação por tela na parte superior não proporciona a devida segurança. Assim, após visita técnica, foi observado que visualmente o muro está deteriorado e não existem informações consistentes quanto a sua estrutura, especificamente das fundações.

Com isso, foram realizados vistoria e levantamento dos materiais e serviços necessários. Posteriormente, foi elaborada planilha orçamentária contemplando itens para execução destes serviços, com finalidade de suprir as necessidades da U.E., estudantes e funcionários.

Seguem apontamentos das seguintes necessidades:

- Demolição de muro existente;
- Construção de novo muro com 2,20m de altura com grade em concreto pré-fabricado;
- Fornecimento e colocação de 2 (dois) portões sociais medindo 1,20m x 2,20m e um de entrada de veículos medindo 3,00m x 2,20m, ambos em ferro com pintura em esmalte sintético na cor preto;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

- Execução de 2 (dois) vagas de estacionamento com entorno em meio fio e piso em concreto;
- Demolição e construção das rampas do passeio para acesso aos portões em concreto;
- Execução de acesso do portão social até o guichê de atendimento da secretaria em concreto;
- Execução de base em concreto e colocação de 3 (três) mastros no total, sendo um com altura de 6,00m (bandeira nacional) e dois com altura de 5,50m (bandeiras estadual e municipal);
- Pintura geral do muro, portões e mastros metálicos.

3. OBJETIVO

O objetivo deste estudo é demonstrar através de registro fotográfico e avaliações técnicas “*in loco*”, a necessidade de correção dos itens pontuados para reestabelecer condições de utilização da unidade escolar em questão, na parte de segurança e saúde, bem como propiciar melhora em sua estrutura física. As diretrizes para tais correções estão dispostas nas especificações constatadas na Planilha Orçamentária e seguindo determinações do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, RJ.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;
- Qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego;
- A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;
- Os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

- Evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;
- A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;
- Deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;
- Durante todo o período da obra a Contratada providenciará vigilância e segurança da área da obra;
- O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, na quarta-feira e sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22)3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204);

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5.1.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada providenciará:

6.1 Instalações provisórias para seu pessoal, materiais e ferramentas, bem como local de escritório para a Fiscalização. Após o término da obra não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;

6.2 Não serão aceitas ligações provisórias de água e energia. Estas ligações serão as definitivas junto às concessionárias locais. Antes do término da obra, a contratada deverá procurar o setor da PMCF para transferência de titularidade destas contas, quando for obra de construção nova, e não reforma;

6.3 Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;

6.4 Fornecimento e fixação da placa de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;

6.5 Barracao de obra, com paredes e piso de tabuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes

6.6 Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e



CONVITE Nº 003/2023/SEME

bacteriostatica,papel higienico e veiculo proprio com unidade movel de succao para limpeza

6.7 Galpao aberto para oficinas e depositos de canteiro de obras,estruturado em madeira de lei,cobertura de telhas de cimento sem amianto onduladas,de 6mm de espessura,piso cimentado e preparo do terreno

6.8 Retirada de entulho de obra com cacamba de aco tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados

6.9 Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem

6.10 Aluguel de rodízios de ferro, para torre tubular. Custo para 4 rodízios

6.11 Tapume de vedacao ou protecao,executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezesde utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2vezes e pintura esmalte sintetico na face externa

6.12 Recomposicao de piso de concreto simples,com resistencia de15mpa,com 8cm de espessura,inclusive demolicao com equipamento de ar comprimido do piso

6.13 Concreto para camadas preparatórias com 180kg de cimento por m3 de concreto,compreendendo apenas o fornecimento dos materiais,inclusive 5% de perdas

6.14 Concreto armado, fck=25mpa, incluindo materiais para 1,00m3 de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m2 de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas

6.15 Alvenaria de blocos de concreto 15x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,15m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real

6.16 Emboco com argamassa de cimento e areia,no traco 1:3 com 2cm de espessura,inclusive chapisco de cimento e areia,no traco 1:3 grade de concreto



CONVITE Nº 003/2023/SEME

armado pré-fabricado, formada por barras horizontais e verticais retangulares, com medidas entre 2,00x1,00m, formada por barras horizontais e verticais

6.17 Revestimento de paredes com cerâmica branca, cinza ou bege, 10x10cm, telada, placa 30x30cm, assente com argamassa colante, rejuntamento com argamassa industrializada, exclusive chapisco e emboço

6.18 Chapim de concreto armado, aparente, com acabamento desempenado, medindo (22x10)cm, conforme projeto tipo nº 6062/emop, fundido no local

6.19 Meio-fio reto de concreto simples $f_{ck}=15\text{mpa}$, pre-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro

6.20 Patio de concreto, na espessura de 8cm, no traco 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, exclusive preparo do terreno

6.21 Mastro metálico em tubo de ferro galvanizado de 3" com altura de 6,00m, equipado com roldana com fixação em prisma de concreto de 30x30x50cm. fornecimento e colocação

6.22 Mastro metálico em tubo de ferro galvanizado de 3" com altura de 5,50m, equipado com roldana com fixação em prisma de concreto de 30x30x50cm. fornecimento e colocação

6.23 Portão de ferro, em duas folhas, medindo 2,10x1,60m cada uma, em barras verticais em aço redondo de 1/2", espaçados de 15cm, contorno em barra chata de 2"x5/8", inclusive fechadura e pintura. fornecimento e colocação

6.24 Portão de ferro, até 1,00m de largura, em barras de 1/2", espaçadas de 10cm, entre eixos, contorno e marco em barras de 1.1/2"x1/2", com uma faixa horizontal em chapa de ferro de 1/8" espessura, exclusive fechadura. fornecimento e colocação

6.25 Fechadura de sobrepor, com cilindro, duas voltas, em ferro resinado preto, para portão. fornecimento



CONVITE Nº 003/2023/SEME

6.26 Pintura interna ou externa sobre ferro galvanizado ou alumínio, usando fundo para galvanizado, inclusive lixamento leve, limpeza, desengorduramento e duas demãos de acabamento com esmalte sintético brilhante ou acetinado

6.27 Pintura interna ou externa com tinta impermeável em cores para aplicação sobre concreto, tijolos, pedras ou argamassa de superfície porosa, em duas demãos, usando água como diluente

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após o término da obra, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens:

- esquadrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;
- pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;
- caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;
- pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies.

9 – DO PRAZO

9.1. Prazo de execução:

9.1.1. O prazo para a execução e entrega da obra são de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Prazo de vigência:



CONVITE Nº 003/2023/SEME

9.2.1.O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prezados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou



CONVITE Nº 003/2023/SEME

instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



CONVITE Nº 003/2023/SEME

11.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

11.32. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

11.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

11.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos



CONVITE Nº 003/2023/SEME

trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização



CONVITE Nº 003/2023/SEME

deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias



CONVITE Nº 003/2023/SEME

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo



CONVITE Nº 003/2023/SEME

intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

13.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

14.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



CONVITE Nº 003/2023/SEME

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



CONVITE Nº 003/2023/SEME

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. PREÇO ESTIMADO

O custo global estimado, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo I) é de **R\$ 235.577,98** (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme tabela EMOP de FEVEREIRO/2023.

16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1748, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$**



CONVITE Nº 003/2023/SEME

235.577,98 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. O prazo de validade;
- 17.5.2. A data da emissão;
- 17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

- 17.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. O valor a pagar; e
- 17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de fevereiro do ano de 2023

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$(P0) + (i1) = P1$, onde:

P0 = Valor originalmente contratado;

i1 = índice acumulado;

P1 = valor reajustado



CONVITE Nº 003/2023/SEME

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

19.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

19.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20 – CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
Leandra Ferreira Bento	Superintendente de Infraestrutura	9760776	
Elaborador Técnico	Função	Matrícula	Rubrica
Fabício Fernandes Monica	Engenheiro Civil CREA/RJ nº 20131104217	990014516	
Revisor	Função	Matricula	Rubrica
Gustavo Miranda Mariano	Engenheiro Civil	352485	
Controle orçamentário	Função	Matrícula	Rubrica
Luis Carlos dos Santos Cardoso	Controlador Orçamentário e Financeiro	9758065	
Revisor Final	Função	Portaria	Rubrica
Tatiana de Oliveira Souza Correia	Superintendente Financeira	5.823 de 24/04/2023	



CONVITE Nº 003/2023/SEME

21 - APROVAÇÃO

APROVO o presente Projeto Básico nos termos do artigo 7º, inciso I, § 2º, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
Elicéa da Silveira	1.851 de 18/06/2021	

22 - ANEXOS

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

Anexo II - Memória de Cálculo;

Anexo III - Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo IV- Demonstrativo da Composição do B.D.I;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**



CONVITE Nº 003/2023/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação

Elaborado por:

Obra: **REFORMA E REPAROS**

SEME - Setor de Engenharia

Escola: **ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO**

Serviço: **CONSTRUÇÃO DE MURO**

I_o = EMOP
FEVEREIRO/
2023

PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 19.691,26
1.1	02.020.0001-0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 548,27	R\$ 1.644,81
1.2	02.004.0001-0 BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	7,26	R\$ 504,52	R\$ 3.662,81
1.3	02.006.0050-0 ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	4,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
1.4	02.010.0001-0 GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	7,20	R\$ 338,67	R\$ 2.438,42
1.5	04.014.0095-0 RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	11,00	R\$ 311,31	R\$ 3.424,41
1.6	05.001.0173-0 TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	54,24	R\$ 44,31	R\$ 2.403,37
1.7	05.006.0002-1 ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M X MÊS	16,00	R\$ 28,20	R\$ 451,20



CONVITE Nº 003/2023/SEME

1.8	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UM X MÊS	8,00	R\$	69,00	R\$ 552,00
1.9	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	12,00	R\$	7,54	R\$ 90,48
1.10	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	60,00	R\$	0,20	R\$ 12,00
1.11	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	12,00	R\$	0,98	R\$ 11,76
2	CONSTRUÇÃO DE MURO						R\$ 151.734,98
2.1	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M2	95,22	R\$	18,85	R\$ 1.794,89
2.2	05.001.0008-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	182,44	R\$	28,28	R\$ 5.159,40
2.3	05.001.0023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	11,86	R\$	96,61	R\$ 1.145,79
2.4	05.001.0002-1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	5,66	R\$	356,71	R\$ 2.018,97
2.5	02.002.0012-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	132	R\$	36,90	R\$ 4.870,80
2.6	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	40,85	R\$	64,12	R\$ 2.619,30
2.7	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	32,99	R\$	24,89	R\$ 821,12
2.8	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES,COM RESISTENCIA DE15MPA,COM 8CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	20,6	R\$	116,16	R\$ 2.392,89
2.9	11.001.0020-1	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO POR M3 DE CONCRETO,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	1,38	R\$	307,63	R\$ 424,52



CONVITE Nº 003/2023/SEME

2.1 0	11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M3	17,28	R\$	2.999,03	R\$ 51.823,23
2.1 1	12.005.0030-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	107,78	R\$	83,51	R\$ 9.000,70
2.1 2	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	259,94	R\$	35,87	R\$ 9.324,04
2.1 3	COMPOSIÇÃO SEME - 01	GRADE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO, COMPOSTA POR BARRAS HORIZONTAIS E VERTICAIS RETÂNGULARES, COM MEDIDAS ENTRE 2,00X1,00M	UN	39	R\$	517,32	R\$ 20.175,48
2.1 4	13.030.0255-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA BRANCA, CINZA OU BEGE, 10X10CM, TELADA, PLACA 30X30CM, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOÇO	M2	259,94	R\$	102,18	R\$ 26.560,66
2.1 5	11.013.0006-0	CHAPIM DE CONCRETO ARMADO, APARENTE, COM ACABAMENTO DESEMPENADO, MEDINDO (22X10)CM, CONFORME PROJETO TIPO Nº 6062/EMOP, FUNDIDO NO LOCAL	M	14,62	R\$	66,15	R\$ 967,11
2.1 6	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	25	R\$	9,42	R\$ 235,50
2.1 7	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	53,1	R\$	76,40	R\$ 4.056,84
2.1 8	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	50,07	R\$	68,09	R\$ 3.409,26
2.1 9	14.010.0010-0	MASTRO METALICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6,00M, EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXAÇÃO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$	1.720,24	R\$ 1.720,24
2.2 0	14.010.0015-0	MASTRO METALICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 5,50M, EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXAÇÃO EM PRISMA DE CONCRETO DE	UN	2,00	R\$	1.607,12	R\$ 3.214,24



CONVITE Nº 003/2023/SEME

		30X30X50CM.FORNECIMENTO COLOCACAO	E				
3	PORTÃO						R\$ 10.655,92
3.1	14.002.0088-0	PORTAO DE FERRO,EM DUAS FOLHAS,MEDINDO 2,10X1,60M CADA UMA,EM BARRAS VERTICAIS EM ACO REDONDO DE 1/2",ESPACADOS DE 15CM,CONTORNO EM BARRA CHATA DE 2"X5/8",INCLUSIVE FECHADURA E PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	R\$	2.284,95	R\$ 2.284,95
3.2	14.002.0081-0	PORTAO DE FERRO, ATE 1,00M DE LARGURA, EM BARRAS DE 1/2", ESPACADAS DE 10CM, ENTRE EIXOS, CONTORNO E MARCO EM BARRAS DE 1.1/2"X1/2", COM UMA FAIXA HORIZONTAL EM CHAPA DE FERRO DE 1/8" ESPESSURA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,28	R\$	1.568,04	R\$ 8.279,25
3.3	14.007.0274-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,DUAS VOLTAS,EM FERRO RESINADO PRETO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	2	R\$	45,86	R\$ 91,72
4	PINTURA GERAL						R\$ 12.433,58
4.1	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	51,17	R\$	25,74	R\$ 1.317,11
4.2	17.012.0040-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJOLOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE	M2	548,42	R\$	20,27	R\$ 11.116,47
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						R\$ 160,72
5.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	4	R\$	40,18	R\$ 160,72
Obs: Valores ref. EMOP FEVEREIRO/2023			TOTAL PARCIAL		R\$ 194.676,46		
			BDI = 21,01%		R\$ 40.901,52		
			TOTAL		R\$ 235.577,98		
			Responsável				



CONVITE Nº 003/2023/SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação



Obra: **CONSTRUÇÃO DE MURO**

Local: **ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item		Descrição	Unid	Quant	Memória
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	Placa de identificação de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ, conforme Lei nº 2.753 de 12 de fevereiro de 2016 (informações obrigatórias) e Lei nº 3.297 de 28 de julho de 2021 (obrigatoriedade do QR CODE) = 1,50m x 2,00m = 3,00m ²
1.2	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	7,26	Barracão de obra medindo 2,20m x 3,30m = 7,26m ²
1.3	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	4,00	Banheiro químico: 1 unidade x 4 meses = 4 unxmês
1.4	02.010.0001-0	GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	7,20	Bancada coberta para corte e dobra de ferragens e preparação de fôrmas para concretagem: 2,40m x 3,00m = 7,20m ²



CONVITE Nº 003/2023/SEME

1.5	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	11,00	Remoção de entulho proveniente da demolição do muro, arrancamento das telas existentes e toda execução da obra em questão: 8 unidades (critério) Resíduo da execução das fundações: $8,07m^3$ (volume concretado) x 1,30 (coef. de empolamento do solo) = $10,49m^3$ / $5,00m^3$ (capacidade de uma caçamba) = 3 unidades Total: 11 unidades
1.6	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	54,24	Transporte do resíduo citado no item 1.5, referente ao transporte do local de execução até a caçamba. Total: $40,00m^3$ (critério p/ 8 caçambas) + $[8,07m^3$ (volume concretado) x 1,30 (coef. de empolamento de solo)] + $3,75m^3$ (reaproveitamento de solo da escavação para execução das duas vagas de estacionamento) = $54,24m^3$
1.7	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M X MÊS	16,00	Serão utilizados 2 (duas) torres de andaimes para serviços de demolição e construção do novo muro. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = $[(2,00m \times 2 \text{ unidades})] \times 4 \text{ meses} = 16,00m \times \text{mês}$
1.8	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UM X MÊS	8,00	Serão utilizados 2 (dois) rodízios de andaimes para serviços de demolição e construção do novo muro. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de rodízios = 2 unidades x 4 meses = 8,00 unxmês
1.9	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	12,00	Serão utilizadas 4 (quatro) operações entre montagens e desmontagens de andaimes para serviços de demolição e construção do novo muro. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Montagens = $(2,00m \times 1,50m) = 3,00m^2 \times 4 = 12,00m^2$
1.10	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	60,00	Serão utilizados 2 (duas) torres de andaimes para serviços de demolição e construção do novo muro. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = $(1,50m \times 2,00m) \times 2 \text{ unidades} \times 10,00Km = 60,00m^2 \times Km$
1.11	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	12,00	Serão utilizados 2 (duas) torres de andaimes para serviços de demolição e construção do novo muro. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = $[(1,50m \times 2,00m) \times 2 \text{ unidades}] \times 2 = 12,00m^2$
2	CONSTRUÇÃO DE MURO				
2.1	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M2	95,22	Arrancamento da tela metálica sobre muro existente: $95,22m \times 1,00m = 95,22m^2$
2.2	05.001.0008-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	182,44	Demolição de muro existente: $[95,22m - 1,00m$ (portão social) - $3,00m$ (portão de veículos)] x $1,00m = 91,22m^2 \times 2 \text{ lados} = 182,44m^2$



CONVITE Nº 003/2023/SEME

2.3	05.001.0023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	11,86	Demolição de muro existente: [95,22m - 1,00m (portão social) - 3,00m (portão de veículos)] x 1,00m x 0,13m = 11,86m ³
2.4	05.001.0002-1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	5,66	Demolição de muro existente: Pilares: 0,10m x 0,20m x 1,20m x 33 unidades = 0,79m ³ Vigas baldrame: 0,10m x 0,20m x 95,22m = 1,90m ³ Sapatas: 0,30m x 0,30m x 33 unidades = 2,97m ³ Total: 5,66m ³
2.5	02.002.0012-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	132,00	Execução da demolição e construção de muro por trechos de 35,00m de extensão (3 trechos) : 35,00m x 2,20m (altura) = 77,00m ² Fechamento do canteiro de obra: (15,00m + 10,00m) x 2,20m (altura) = 55,00m ² Total: 132,00m ²
2.6	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	40,85	Escavação das fundações: Sapatas: 0,80m x 0,80m x 1,00m x 43 unidades = 27,52m ³ Vigas baldrame: 0,35m (lagura) x 0,40m (profundidade) x 95,22m = 13,33m ³ Total: 40,85m ³
2.7	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	32,99	Execução das fundações: 40,85m ³ (volume escavado) - 7,86m ³ (volume concretado sapatas e vigas baldrame) = 32,99m ³
2.8	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	20,60	Recomposição do passeio: 0,20m x 0,70m x 43 unidades (devido execução das sapatas) = 6,02m ² Execução de rampa de acesso nos portões: (3,00m x 2,70m) + (1,20m x 2,70m x 2 unidades) = 14,58m ² Total: 20,60m ²
2.9	11.001.0020-1	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO POR M3 DE CONCRETO, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	1,38	Camada preparatória para receber as fundações: 0,80m x 0,80m x 0,05m x 43 unidades = 1,38m ³
2.10	11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M3	17,28	Sapatas: 0,70m x 0,70m x 0,20m x 43 unidades = 4,21m ³ (radier 60x60cm Ø8.0mm) Pilares: 0,15m x 0,27m x 3,20m x 43 unidades = 5,57m ³ - medindo com arranque (Coluna de 7x20cm Ø8.0mm) Vigas baldrame: 0,15m x 0,27m x 95,22m = 3,86m ³ (coluna 7x20cm Ø8.0mm) Cintas para receber grade pré-fabricada em concreto: [0,15m x 0,27m x (95,22m - 3,00m - 1,20m - 1,20m)] = 3,64m ³ (coluna 7x20cm Ø8.0mm) Total: 17,07m ³



CONVITE Nº 003/2023/SEME

2.11	12.005.0030-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	107,78	Muro: $(95,22m \times 1,20m) - [(3,00m + 1,20m + 1,20m) \times 1,20m] = 107,78m^2$
2.12	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	259,94	Emboço do muro: $\{(95,22m \times 1,20m) - [(3,00m + 1,20m + 1,20m) \times 1,20m]\} \times 2 \text{ lados} = 215,57m^2$ Pilares: $\{(0,19m \times 1,00m \times 2 \text{ lados}) + (0,31m \times 1,00m \times 2 \text{ lados})\} \times 43 \text{ unidades} = 43,00m^2$ Arremate dos vãos dos portões: $0,19m \times 1,20m \times 2 \text{ lados} \times 3 \text{ unidades} = 1,37m^2$ Total: 259,94m ²
2.13	COMPOSIÇÃO SEME - 01	GRADE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO, COMPOSTA POR BARRAS HORIZONTAIS E VERTICAIS RETÂNGULARES, COM MEDIDAS ENTRE 2,00X1,00M	UN	39,00	Muro: 39 unidades Foi utilizado pesquisa de mercado, justificado pela ausência na referência orçamentária EMOP.
2.14	13.030.0255-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA BRANCA, CINZA OU BEGE, 10X10CM, TELADA, PLACA 30X30CM, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOÇO	M2	259,94	Revestimento da mureta: $\{(95,22m \times 1,20m) - [(3,00m + 1,20m + 1,20m) \times 1,20m]\} \times 2 \text{ lados} = 215,57m^2$ Arremate dos vãos dos portões: $0,19m \times 1,20m \times 2 \text{ lados} \times 3 \text{ unidades} = 1,37m^2$ Pilares do muro: $\{(0,19m \times 1,00m \times 2 \text{ lados}) + (0,31m \times 1,00m \times 2 \text{ lados})\} \times 43 \text{ unidades} = 43,00m^2$ Total: 259,94m ² Pastilhas na cor cinza claro
2.15	11.013.0006-0	CHAPIM DE CONCRETO ARMADO, APARENTE, COM ACABAMENTO DESEMPENADO, MEDINDO (22X10)CM, CONFORME PROJETO TIPO Nº 6062/EMOP, FUNDIDO NO LOCAL	M	14,62	Cobertura dos pilares: $0,34m \times 43 \text{ unidades} = 14,62m$
2.16	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	25,00	Preparação do terreno das vagas de estacionamento: $5,00m \times 5,00m = 25,00m^2$
2.17	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	53,10	Novas vagas do estacionamento: $5,00m \times 3 \text{ lados} = 15,00m$ Calçamento para proteção dos mastros metálicos: $(6,00m \times 2 \text{ lados}) + (1,00m \times 2 \text{ lados}) = 14,00m$ Calçamento do acesso pelo novo portão social ao guichê de atendimento da secretaria: $16,15m + 1,25m + 6,70m = 24,10m$ Total: 53,10m
2.18	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	50,07	Novas vagas do estacionamento (2 unidades): $5,00m \times 5,00m = 25,00m^2$ Calçamento para proteção dos mastros metálicos: $6,00m \times 1,00m = 6,00m^2$ (executar caimento para escoamento da água da chuva) Calçamento acesso do novo portão social ao guichê de atendimento da secretaria: $19,07m^2$ Total: 50,07m ²



CONVITE Nº 003/2023/SEME

2.19	14.010.0010-0	MASTRO METALICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6,00M,EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXACAO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	Mastro para bandeiras: 1 unidade (bandeira nacional)
2.20	14.010.0015-0	MASTRO METALICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 5,50M,EQUIPADO COM ROLDANA COM FIXACAO EM PRISMA DE CONCRETO DE 30X30X50CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	Mastro para bandeiras: 2 unidades (bandeiras estadual e municipal)
3	PORTÃO				
3.1	14.002.0088-0	PORTAO DE FERRO,EM DUAS FOLHAS,MEDINDO 2,10X1,60M CADA UMA,EM BARRAS VERTICAIS EM AÇO REDONDO DE 1/2",ESPACADOS DE 15CM,CONTORNO EM BARRA CHATA DE 2"X5/8",INCLUSIVE FECHADURA E PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	Novo portão de acesso para veículos (fechadura e pintura está inclusa no item): 1 unidade
3.2	14.002.0081-0	PORTAO DE FERRO, ATE 1,00M DE LARGURA, EM BARRAS DE 1/2", ESPACADAS DE 10CM, ENTRE EIXOS, CONTORNO E MARCO EM BARRAS DE 1.1/2"X1/2", COM UMA FAIXA HORIZONTAL EM CHAPA DE FERRO DE 1/8" ESPESSURA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,28	Novos portões de acesso para pedestres: 1,20m x 2,20m x 2 unidades = 5,28m ²
3.3	14.007.0274-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,DUAS VOLTAS,EM FERRO RESINADO PRETO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	UN	2,00	Novos portões de acesso para pedestres: 2 unidades
4.	PINTURA GERAL				
4.1	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	51,17	Novos portões de acesso para pedestres: 1,20m x 2,20m x 2 unidades =5,28m ² x 2 lados = 10,56m ² x 2,00 (critério EMOP para pintura de grade) = 21,12m ² Pintura dos portões na cor preto (itens 3.1 e 3.2) Pintura dos mastros metálicos: [4,24m ² + (3,89m ² x 2 unidades)] x 2,5 (critério EMOP para pintura de tubos) = 30,05m ² Pintura dos mastros na cor azul (itens 2.19 e 2.20) Total: 51,17m ²
4.2	17.012.0040-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJOLOs,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE	M2	548,42	Pintura do fechamento em grade de concreto: 1,00m x (95,22m - 3,00m - 1,20m - 1,20m) = 89,82m ² x 2 lados = 179,64m ² x 3,00 (critério EMOP) = 538,92m ² Pintura das coberturas dos pilares: (0,22m x 0,10m x 2 lados) + (0,34m x 0,10m x 2 lados) + (0,22m x 0,34m) + ((0,22m x 0,34m)-(0,15m x 0,27m)) = 0,22m ² x 43 unidades = 9,50m ² Pintura dos itens 2.13 e 2.15 na cor branca Total: 548,42m ²



CONVITE Nº 003/2023/SEME

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					
5.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	4,00	Limpeza ao término da obra: 4,00m ³ (critério)



CONVITE Nº 003/2023/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Educação

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

OBRA CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	%	1ª MED.		2ª MED.		3ª MED.		4ª MED.	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.691,26	10,11%								
				R\$ 4.922,82	25,00%	R\$ 4.922,82	25,00%	R\$ 4.922,82	25,00%	R\$ 4.922,82	25,00%
2	CONSTRUÇÃO DE MURO	R\$ 151.734,98	77,94%								
				R\$ 30.347,00	20,00%	R\$ 60.693,99	40,00%	R\$ 37.933,75	25,00%	R\$ 22.760,25	15,00%
3	PORTÃO	R\$ 10.655,92	5,47%								
				R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.729,57	35,00%	R\$ 6.926,35	65,00%
4	PINTURA GERAL	R\$ 12.433,58	6,39%								
					0,00%		0,00%	R\$ 1.865,04	15,00%	R\$ 10.568,54	85,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 160,72	0,08%								
					0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 160,72	100,00%
TOTAL PARCIAL		R\$ 194.676,46		R\$ 35.269,81		R\$ 65.616,81		R\$ 48.451,17		R\$ 45.338,67	
BDI (21,01%)		R\$ 40.901,52		R\$ 7.410,18	18,12%	R\$ 13.786,09	33,71%	R\$ 10.179,59	24,89%	R\$ 9.525,65	23,29%
SUBTOTAL ACUMULADO		R\$ 235.577,98	100%	R\$ 42.679,99		R\$ 79.402,90		R\$ 58.630,76		R\$ 54.864,32	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 235.577,98		R\$ 42.679,99	18,12%	R\$ 122.082,89	51,82%	R\$ 180.713,65	76,71%	R\$ 235.577,98	100,00%



CONVITE Nº 003/2023/SEME

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO	
Estado do Rio de Janeiro			
Secretaria de Educação - SEME			
CONTRATO:			
OBJETO : CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO			
120 DIAS			
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I			
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras			
		TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central			4,00
X.2 - Garantia			0,21
X.3 - Seguro contra Riscos			0,97
X.3 - Mobilização e Desmobilização			0,00
X =			5,18
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS			
		TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras			0,44
Y =			0,44
Z . Taxa representativa do LUCRO			
		TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido			7,50
Z =			7,50
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)			
		TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal			2,50
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal			3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal			0,65
I =			6,15
B D I - Benefício e Despesas Indiretas			
B D I =	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$		- 1
← Fórmula do BDI			
<p>X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras; Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS; Z é a Taxa representativa do LUCRO; I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.</p>			
		B.D.I	→ 21,01%



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº 003/2023/SEME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de construção de muro da ESCOLA ALFREDO CASTRO

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados nos anexos da presente proposta, quais sejam, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Composição do BDI, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

O preço global ofertado é R\$ _____ (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o presente objeto durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite nº 003/2023/SEME

À Comissão de Licitações,

A empresa _____
(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

À Comissão de Licitações - SEME,
Convite nº 003/2023/SEME

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cabo Frio, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Convite nº 003/2023/SEME

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente.**

Cabo Frio, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



CONVITE Nº 003/2023/SEME

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

À Comissão de Licitações

Convite nº 003/2023/SEME

Processo nº 35447/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de construção de muro da ESCOLA ALFREDO CASTRO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

() **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

() **ABSTEVE-SE DE VISTORAR** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital

Cabo Frio, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Obs: A não indicação de quaisquer dos campos acima ocasionará a inabilitação do proponente, podendo ser sanada caso presente o representante legal ou preposto constituído.



Processo: 35447/ 2022
Fls.:
Rubrica:

CONVITE Nº 003/2023/SEME

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35447/2022/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **Prefeitura Municipal de Cabo Frio**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/Nº, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. Elicéa da Silveira, portadora da Cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e a Empresa xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada pela Srª ou Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, expedida pela “xxx/xx” em xx/xx/xxxx, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx – Cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada **“CONTRATADA”**, na qualidade de vencedora de licitação por **CONVITE Nº 003/2023/SEME, PROCESSO Nº 35447/2022/SEME**, celebram o presente contrato de execução de Obra e Serviços de Engenharia com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CONVITE Nº 003/2023/SEME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de construção de muro da **ESCOLA ALFREDO CASTRO** situada na Rua Roma, s/nº, Jardim Excelsior, Cabo Frio – RJ, devendo ocorrer nas condições previstas da licitação por **CONVITE Nº 003/2023/SEME, PROCESSO Nº 35447/2022/SEME**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1 - Prazo de execução:

2.1.1. O prazo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

2.2 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

2.3 – O fiscal do contrato, servidor público indicado pela CONTRATANTE, terá acesso ao trabalho durante à execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.4 – A programação para a execução dos serviços pela CONTRATADA será feita pelo CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa. Tendo como **valor global R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** com recursos orçamentários oriundos do:

Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1748,



CONVITE Nº 003/2023/SEME

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições apresentadas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

3.9 -O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

3.9.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.9.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.10. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.9. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto básico – ANEXO I e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

- 4.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.2.3.** Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;
- 4.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.2.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 4.2.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.2.9.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 4.2.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 4.2.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 4.2.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

- 4.2.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.2.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.2.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.2.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.2.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.2.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.2.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 4.2.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

- 4.2.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;
- 4.2.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 4.2.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 4.2.27.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.2.28.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.29.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 4.2.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.2.31.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;
- 4.2.32.** Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;



CONVITE Nº 003/2023/SEME

4.2.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

4.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

4.2.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.2.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.2.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.2.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados



CONVITE Nº 003/2023/SEME

naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

4.2.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico – Anexo I e demais documentos anexos;

4.2.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1- A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



CONVITE Nº 003/2023/SEME

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



CONVITE Nº 003/2023/SEME

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Deverão ser observadas regras referente a Cláusula de penalidades, do instrumento convocatório e Projeto Básico deste Convite.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1- O Contrato poderá ser rescindido:

1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de FEVEREIRO do ano de 2022

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$(P0) + (i1) = P1$, onde:



CONVITE Nº 003/2023/SEME

P0 = Valor originalmente contratado;

i1 = índice acumulado;

P1 = valor reajustado

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1- Prazo de vigência:

a) O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.2- Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1- Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.



CONVITE Nº 003/2023/SEME

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: